



tariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, tipo vertical em pvc. Administração Geral - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/09/2015 a 14/10/2015. Valor Total: R\$ 2.845,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800813. Data de Assinatura: 14/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 390015-00001-2015NE000001

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério dos Transportes e a Imprensa Nacional. OBJETO: Fornecimento pela Imprensa Nacional de assinatura de jornais impressos pelo período de 12 (doze) meses, 08 (oito) exemplares das seções 1, 2 e 3 do Diário Oficial da União. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015. VALOR: R\$ 7.833,60 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais, e sessenta centavos). EMPENHO Nº: 2015NE800501 VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 01/09/2016. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2015 Assina pelo Contratante: MIGUEL DE SOUZA - Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto; pela Contratada: JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA - Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação. Processo nº 50000.009917/2015-32.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção de Centrais Telefônicas com fornecimento de peças, incluindo reparos dos aparelhos telefônicos compatíveis com as centrais instaladas, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/09/2015 das 09h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios, Ed.sede, Bl. r Sala 204. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2015, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS RIVEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 16/09/2015) 390004-00001-2015NE800079

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2015

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT torna público que realizará Chamamento Público que tem por objeto selecionar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado a realizarem estudos acerca da viabilidade da exploração de serviço de transporte ferroviário de passageiros no corredor Luziânia/GO - Brasília/DF, na forma, respectivamente, de edital e termo de referência específico.

OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO E SEU ANEXO: o Chamamento e seu Anexo estarão disponíveis a partir do dia 17 de setembro de 2015, no sítio eletrônico da ANTT www.antt.gov.br, ou na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS/ANTT de 21 de setembro de 2015 a 16 de outubro de 2015, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Bloco G, Térreo - Brasília/DF. O material a ser disponibilizado na Sede da Agência é o mesmo material disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em Exercício

DIRETORIA COLEGIADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 4/2015

1. Da Introdução

Considerando as disposições do Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, a Agência Nacional de Transporte Terrestres torna público seu interesse em receber estudos para subsidiar a outorga de serviço de transporte ferroviário de passageiros, conforme descrito a seguir.

2. Do Objeto do Edital

2.1 Este Chamamento Público tem como objeto a apresentação de estudos de viabilidade técnica com intuito de subsidiar a outorga de serviço de transporte ferroviário de passageiros no seguinte trecho:

a. Ferrovia Roncador Novo, EF-140, entre o município de Luziânia-GO e Brasília-DF.

2.2 Os interessados poderão sugerir alterações de escopo da futura outorga, como, por exemplo, inclusão e modificação

de contornos e variantes, de segmentos da malha viária adjacente. Cada uma dessas alterações deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente justificada.

2.3 O Termo de Referência, que contém o detalhamento das atividades a serem realizadas e as demais regras inerentes a este processo, é anexo deste Edital de Chamamento e será publicado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (www.antt.gov.br), concomitantemente com este Edital.

2.4 O Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas que orientam a elaboração do estudo e devem ser interpretadas como indicativas. Os interessados são incentivados a propor inovações nos estudos e na outorga.

3. Das Condições Gerais

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que pretendam apresentar os estudos de viabilidade técnica objeto deste Edital.

3.1.1 Não poderão participar deste Chamamento Público organismos internacionais dos quais o Brasil faça parte, bem como autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

3.2 Os interessados em participar deverão protocolar, perante a ANTT, requerimento de autorização que contenha:

3.2.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

3.2.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares.

3.2.3 Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

3.2.4 Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.

3.2.5 Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.

3.3 Os requerimentos deverão ser entregados à ANTT, até o dia 19 de outubro de 2015, no endereço:

Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8. CEP: 70.200-003 - Brasília/DF.

3.4 Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados por meio eletrônico para o e-mail supas@antt.gov.br, desde que seja também postada e encaminhada a versão impressa dos documentos à ANTT, para o endereço acima indicado, dentro do prazo de dez dias úteis, a contar do envio dos requerimentos à ANTT por meio eletrônico.

3.5 A correspondência deverá indicar "CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS nº 004/2015", bem como indicar o nome da pessoa física ou jurídica interessada.

3.6 Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e devolvidos aos interessados, observado o disposto no item 4.7.

3.7 A demonstração de experiência a que se refere o item 3.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

3.8 Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão:

a. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 3.3;

b. Apresentação e coerência do Plano de Trabalho e do cronograma que indica as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega final dos estudos;

c. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, tendo que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no item 6.5, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.

3.9 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à ANTT.

3.10 A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 3.2.3 será utilizada na avaliação descrita no item 3.8, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção prevista no item 6.1.

3.11 No decorrer dos estudos, os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 3.2.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, decidir pela aprovação ou não da alteração da proposta, que será informada aos interessados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da decisão.

3.12 No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 3.2.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à realização da outorga.

3.13 Os estudos devem considerar a regulamentação e legislação vigentes.

3.14 Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, os interessados poderão decidir se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicadas as empresas responsáveis pela interlocução com a ANTT e a forma e a proporção do eventual ressarcimento.

3.15 Não será admitida a participação de uma mesma empresa em mais de um estudo para um mesmo projeto de outorga. Essa restrição se aplica mesmo a empresas controladas, controladoras ou sob controle comum de qualquer empresa que participe individualmente ou em conjunto do presente procedimento.

3.16 Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado para a execução dos estudos de viabilidade em todos os seus aspectos, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

3.17 Informações referentes à realização dos estudos poderão ser obtidas no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br) e por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, prevista no item 6.1.

4. Da Autorização

4.1 Na elaboração do termo de autorização, a ANTT deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

4.2 A autorização:

a. Será pessoal e intransferível, observado o disposto no item 3.14;

b. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

c. Não gerará direito de preferência no processo licitatório;

d. Não obrigará a ANTT a realizar a licitação;

e. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos;

f. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados; e

g. Será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

4.3 A autorização para a realização dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da União ou da ANTT perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada, ou seus prepostos.

4.4 As autorizações poderão ser, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 8.428, de 2015, revogadas, cassadas, anuladas ou tornadas sem efeito, devendo a ANTT efetuar notificação por escrito ao interessado, mediante correspondência com aviso de recebimento, e por publicação no Diário Oficial da União.

4.5 No caso de descumprimento dos termos da autorização, a pessoa autorizada será notificada, mediante correspondência com aviso de recebimento, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a situação, sob pena de cassação da autorização.

4.6 Autorizações extintas, na forma do item 4.4, não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

4.7 Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista nesta Seção, os documentos eventualmente encaminhados à ANTT, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

5. Da Apresentação dos Estudos

5.1 Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da publicação da autorização dada ao último interessado, para apresentá-los à Comissão de Seleção prevista no item 6.1.

5.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da ANTT, mediante decisão fundamentada.

5.3 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento dos estudos.

5.4 A forma e o tipo de mídia para apresentação dos estudos são aqueles definidos no Termo de Referência.

5.5 O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Termo de Referência anexo deste Edital. Caso o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), poderá, a critério da ANTT, ser aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

5.6 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá solicitar alterações nos estudos, em decorrência de alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis, recomendações e determinações dos órgãos de controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública, estando o ressarcimento dos estudos vinculado a estas alterações.

5.7 A apresentação, a entrega e a disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à ANTT, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

5.8 Os documentos acima mencionados serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela ANTT, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à realização da outorga.

5.9 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá realizar reuniões com as empresas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

5.10 Documentos e informações fornecidos pela ANTT, nos termos do item 3.17, ressalvados os obtidos no sítio eletrônico (www.antt.gov.br), somente poderão ser divulgados mediante autorização prévia e por escrito da ANTT.

6. Da Avaliação e Seleção dos Estudos

6.1 A avaliação e a seleção dos estudos apresentados serão realizadas por Comissão de Seleção, nomeada pela ANTT, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 8.428, de 2015, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado na futura outorga, os seguintes critérios: